

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5505/2127-5409

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO**, conforme **Processo nº 937-2011-00254**, de 05/04/2011, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5262/2011, de 23/03/2011, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data da realização: 27/09/2011.
- 1.2. Credenciamento: Das 08:30 até 09:00 horas.
- 1.3. Abertura da sessão: às 09:00 horas.
- 1.4. Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da R-DLI, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 1.5. Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5505 (Pregoeiro Leandro Rezende de Abreu).

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO**, para atendimento à **Gerência de Relações com o Cliente – (R-GRC) da CESAN**, em conformidade com quantidades e especificações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente Edital.
- 2.2 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à Reunião Técnica que será realizada no dia **20/09/2011 às 14:00 horas**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciado pelo licitante. O agendamento deverá ser feito através do telefone **(27) 2127-5366**, com Sr **Milton Silva Júnior**.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**, conforme códigos contábeis **4002114100, 4002144100, 4002113500, 4002145000, 1175237800, 1175235200 e 1175238000**.

5. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **36 (trinta e seis) meses corridos**, contados a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia** após a emissão da **Ordem de Início de Serviço – OIS**. Por tratar-se de **SERVIÇOS** de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o **art. 57 inciso II da Lei 8.666** e suas alterações posteriores. Neste caso deverá ser feita a devida previsão orçamentária anual quando da elaboração do Orçamento Empresarial da **CESAN**.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 5.785.249,95 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** referenciados ao mês de **julho/2011**.
- 6.2. Ditos valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 6.3. Pela execução dos **SERVIÇOS**, a proponente deverá oferecer um Percentual de Desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.
- 6.4. O Percentual de Desconto a ser ofertado pela Proponente, no campo “Preço Unitário Proposto” do sistema eletrônico deverá obedecer ao especificado no **item 13** deste Edital.
- 6.5. Nos preços unitários e totais dos serviços estão incluídos os seguintes requisitos:
- a) Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pela **CESAN** (HIDRÔMETRO);
 - b) Mão-de-obra especializada ou não;
 - c) Transportes e deslocamentos em geral;
 - d) Seguros em geral;
 - e) Todos os equipamentos e ferramentas necessários.
 - f) Softwares para o gerenciamento dos serviços;
 - g) Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do **CONTRATO**, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 - h) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**; e
 - i) Licenças em geral
 - j) BDI, composto de:
 - j.1) Administração Central
 - j.2) Administração Local composta de:
 - Crachás de identificação;
 - vale transporte;
 - exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;

- treinamentos diversos para a equipe envolvida na execução dos serviços;
- equipamentos e serviços relativos a comunicação de dados entre os empregados da própria contratada e para integração com o ambiente computacional da **CESAN**;
- infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do **CONTRATO**;
- despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas;
- vale alimentação no valor unitário mínimo de R\$ 8,00 (oito reais) por empregado/dia.

j.3) Uniformes;

j.4) E.P.I.'s.

j.5) Impostos;

j.6) Lucro.

- 6.6. A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 6.7. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 6.8. Os pagamentos serão realizados em conformidades com a **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII** deste Edital.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - g) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.
- 9.3 **Para o serviço de hora de retroescavadeira será permitido subcontratação.**

10. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 10.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), será realizada às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2011, à Rua Nelcy Lopes Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 10.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação
- 10.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

- 10.4 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
 - c) Abrir as Propostas de Preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar os Documentos de Habilitação do Proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a Ata da Sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Convocar o vencedor para assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

- 12.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de

“**MENOR PREÇO POR LOTE**”, representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.

- 12.2 Em razão do aplicativo utilizado para a realização deste Pregão trabalhar com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$) o Valor Percentual de Desconto sobre o valor estimado no item 6.1 correspondente, necessariamente, ao percentual de desconto calculado conforme o explicitado no quadro abaixo, valor este com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1(um) para 1(um), conforme a seguir exemplificado:

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO

Percentual de Desconto	Valor Estimado(R\$) Conf. Subitem 16.1	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto(R\$) a registrar no sistema
5,00%	5.785.249,95	289.262,50	5.495.987,45
10,00%	5.785.249,95	578.525,00	5.206.724,95

OBSERVAÇÃO: A fim de que não haja equívocos e incorreções por ocasião da formulação das propostas no sistema e oferecimento dos lances, a **CESAN**, caso seja solicitado fará reunião prévia com os representantes das empresas que quiserem, para tirar dúvidas que eventualmente possam existir. Para tanto, solicita-se que agendem a reunião através do telefone **(27) 2127-5505 com o Sr. Leandro Rezende de Abreu, até o dia 22/09/2011 às 17:00 horas.**

12.3 CREDENCIAMENTO

- 12.3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 12.3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO XII**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 12.3.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes “A” e “B”.
- 12.3.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.3.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.
- 12.3.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO IX**, em mãos, junto ao credenciamento.

- 12.3.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 12.3.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 12.3.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 12.3.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

12.4 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.4.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope “A” - Proposta Comercial, Envelope “B” - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VIII**), que deverá ser entregue separadamente.
- 12.4.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.
- 12.4.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquelas avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

12.5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.5.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 12.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 12.3.7 e 12.3.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 12.5.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.5.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 12.6.2.
- 12.5.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.5.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6 LANCES VERBAIS

- 12.6.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- a) Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.
 - b) Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 12.6.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.6.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 12.6.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.6.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.6.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dado direito de às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 12.6.8 O empate ficto mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 12.6.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.6.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 12.6.9 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação” da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 12.6.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 12.6.13 deste edital.
- 12.6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.6.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6.12.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.6.12.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.6.12.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CESAN, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.

- 12.6.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.
- 12.6.15 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 12.6.15.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.6.15.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.
- 12.6.15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.
- 12.6.15.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 12.6.15.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.
- 12.6.16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 12.6.17 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.6.18 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12.6.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.
- 12.6.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.6.21 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 12.6.13.
- 12.7.20.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 12.6.22 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.6.23 A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

12.6.24 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

12.7 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.7.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

13. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

13.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenador da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital.
- 13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA

- 14.1 Aos licitantes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **CESAN** pelo prazo de até **cinco anos**, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CESAN**:
- a) Advertência.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CESAN**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 14.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.3 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o **CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 15.2 Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 15.3 Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Edital e seus anexos.
- 15.4 A **CESAN** poderá prorrogar o prazo do item 15.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

15.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o proponente vencedor ao estabelecido no subitem 14.1 deste Edital.

15.6 A contratação poderá ser cancelada pela **CESAN**:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada e mediante autorização escrita e fundamentada da **CESAN**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na **Minuta de CONTRATO, ANEXO VII** deste Edital.

17. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

17.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

18. REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços serão fixos e irrevoluáveis, pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão aplicados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado qual seja:

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0) \times 0,43}{S_0} + \frac{(M_1 - M_0) \times 0,15}{M_0} + \frac{(E_1 - E_0) \times 0,42}{E_0} \right]$$

sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a P0;

S = Índice da Coluna 1 (Índice Nacional de Custo da Construção- Mão-de-obra);

M = Índice da Coluna 2 (Índice Nacional de Custo da Construção- Materiais);

E = IPA-EP (Bens Finais, Bens de Investimento, Maquinas e Equipamentos)

Índice com indicador "1": Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0": Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da

CESAN, que é **julho/2011**.

- 18.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 18.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a rescisão do **CONTRATO**, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.7 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Vitória (ES), 13 de setembro de 2011.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**.

ANEXOS

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO X - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO XI - RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**
- ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- ANEXO XIV - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**
- ANEXO XV - MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- ANEXO XVI - PADRONIZAÇÃO VISUAL**
- ANEXO XVII - INSTRUÇÕES PARA CONFEÇÃO DO PADRÃO TIPO CAIXA TERMOPLÁSTICA DE CALÇADA NO DIÂMETRO DE 3/4"**

- ANEXO XIII - INSTRUÇÕES PARA CONFECÇÃO DO PADRÃO TIPO CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE NO DIÂMETRO DE $\frac{3}{4}$ "**
- ANEXO XIX - INSTRUÇÕES PARA CONFECÇÃO DO PADRÃO TIPO CAVALETE NO DIÂMETRO DE $\frac{3}{4}$ "**
- ANEXO XX - RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**
- ANEXO XXI - TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE**
- ANEXO XXII - MODELO DE NOTIFICAÇÃO**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 2.1 A área de abrangência da execução dos serviços licitados será os municípios da Grande Vitória (Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória), os Municípios de Guarapari, Anchieta, Piúma e Fundão, conforme segue:

Região da Grande Vitória		
Sistema	Código	Ligações
SERRA e PRAIA GRANDE	3500	91.313
BELVEDERE	3504	252
VITORIA	4000	48.983
CARIACICA	4500	76.233
VIANA Sede	4800	1.736
JUCU	4801	374
ARAÇATIBA	4802	136
VIANA BAIRROS	4803	11.497
VILA VELHA	5000	68.412
BARRA DO JUCU	5001	13.505
PONTA DA FRUTA	5002	3.570
Total		316.011

Divisão Litorânea - I-DLT		
Sistema	Código	Ligações
GUARAPARI	5200	21.325
MEAIPE	5201	1.947
SANTA MONICA	5202	3.543
ANCHIETA	7800	4.095
IRIRI	7801	1.485
UBU	7802	902
MAEMBÁ	7804	369
PIUMA	8000	8.486
Total		42.152

2.2 O total de ligações medidas de cada sistema refere-se ao mês de Março/2011.

2.3 A área de abrangência da execução do serviço hora de retroescavadeira se restringirá apenas a Região da Grande Vitória.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A) DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Irregularidade

Qualquer interferência realizada por terceiros no hidrômetro, no ramal predial ou na rede pública, que resulte em prejuízo para a **CESAN**.

Irregularidade no hidrômetro/cavalete

Interferência realizada diretamente no hidrômetro/cavalete, como:

- Cúpula furada com objetivo de parar a relojoaria;
- Objeto introduzido nos orifícios de entrada/saída com objetivo de parar a turbina;
- Violação do lacre com adulteração do kit de medição;
- Retirada do hidrômetro do padrão de instalação;
- Inversão do hidrômetro;
- Danificação do hidrômetro;
- Intervenção aparente no cavalete antes do hidrômetro.

Irregularidade no ramal

Interferência realizada diretamente no ramal predial, como:

- Intervenção no ramal predial, interligando antes e depois do hidrômetro (by-pass), fazendo com que o fluxo de água passe parcial ou totalmente por fora do medidor;
- Derivação do ramal predial antes do hidrômetro;
- Torneira instalada no ramal;
- Ramal predial hidrometrado, interligado a outro ramal predial não hidrometrado.

Irregularidade na rede pública

Interferência realizada diretamente na rede pública, como:

- Intervenção direta na rede pública sem passar pelo hidrômetro, para clientes já medidos.

Ligação Clandestina

Ligação de imóvel a rede distribuidora de água e/ou coletora de esgoto sem autorização ou conhecimento da CESAN

Pesquisa de Irregularidade

Consiste na verificação detalhada de uma determinada ligação de água com suspeita de Irregularidade, a fim de se confirmar ou não a suspeita.

Retirada da Irregularidade

Consiste na retirada da irregularidade de uma ligação de água onde a suspeita foi confirmada.

Ramal Predial de Água

Conjunto de tubulações, conexões, peças de utilização de propriedade da **CESAN**, e em conformidade com seus padrões, situado entre a rede de distribuição de água e o padrão de ligação de água do imóvel.

Ramal hidrometrado

Ramal predial de água dotado de hidrômetro.

Fornecimento de Água a Terceiros

Cliente fornecendo água para outra economia que não faça parte de seu cadastro imobiliário.

Grande Vitória

Região que compreende os municípios de Vitória, Serra (inclusive Praia Grande), Vila Velha, Cariacica e Viana.

Divisão Litorânea

Região que compreende os municípios de Guarapari, Anchieta e Piúma.

Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI

Formulário preenchido no campo com os dados do serviço executado com numeração seqüencial.

Varredura

Consiste em visitar seqüencialmente imóveis próximos e/ou vizinhos, tratando-se de serviços concentrados.

B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pesquisa de irregularidade – Resultado Instalações Normais – NI:

Consiste em visitar o imóvel solicitado pela **CESAN**, executar a pesquisa, compreendendo a realização de vistoria ao ramal, padrão de ligação de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, com o uso de geofone (quando necessário), fotos e preenchimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) informando que a suspeita de irregularidade não se confirma e constatando que as instalações estão normais.

Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/cavalete – NI:

Consiste em visitar o imóvel solicitado pela **CESAN**, executar a pesquisa, compreendendo a realização de vistoria ao ramal, padrão de ligação de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, com o uso de geofone (quando necessário), regularização da ligação de água, onde foi constatada a irregularidade no hidrômetro/cavalete, fotos e preenchimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI).

Pesquisa com retirada de irregularidade no ramal ou rede pública – NI:

Consiste em visitar o imóvel solicitado pela **CESAN**, executar a pesquisa, compreendendo a realização de vistoria ao ramal, padrão de ligação de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, com o uso de geofone (quando necessário), regularização da ligação de água, onde foi constatada irregularidade no ramal predial ou na rede pública, fotos e preenchimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI).

Pesquisa de irregularidade (Varredura) – Resultado Instalações Normais – NI:

Consiste em visitar por varredura os imóveis solicitados pela **CESAN**, executar a pesquisa, compreendendo a realização de vistoria ao ramal, padrão de ligação de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, com o uso de geofone (quando necessário), fotos e preenchimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) informando que a suspeita de irregularidade é falsa e constatando que as instalações estão normais.

Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/cavalete (Varredura) – NI:

Consiste em visitar por varredura os imóveis solicitados pela **CESAN**, executar a pesquisa, compreendendo a realização de vistoria ao ramal, padrão de ligação de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, com o uso de geofone (quando necessário), regularização da ligação de água, onde foi constatada irregularidade no hidrômetro/cavalete, fotos e preenchimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI).

Pesquisa com retirada de irregularidade no ramal ou rede pública (Varredura) – NI:

Consiste em visitar por varredura os imóveis solicitados pela **CESAN**, executar a pesquisa, compreendendo a realização de vistoria ao ramal, padrão de ligação de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, com o uso de geofone (quando necessário), regularização da ligação de água, onde foi constatada irregularidade no ramal predial ou na rede pública, fotos e preenchimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI).

Pesquisa com retirada de irregularidade em cliente reincidente – NI:

Consiste em visitar o imóvel solicitado pela **CESAN**, executar a pesquisa, compreendendo a realização de vistoria ao ramal, padrão de ligação de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, com o

uso de geofone (quando necessário) e confirmação da irregularidade em uma ligação de água, onde já foi constatada irregularidade anteriormente. Após a confirmação da irregularidade, executar os seguintes serviços: regularizar a ligação com a retirada da irregularidade, promover a suspensão do fornecimento de água do imóvel, através da supressão do ramal predial, sem a retirada do hidrômetro, notificando o cliente a procurar a **CESAN** para a sua regularização/religação.

Religação do ramal predial (Avulso) – NI:

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial, com instalação do hidrômetro, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel. (Este item permite serviços complementares quando autorizado pela **CESAN**).

Supressão do ramal predial (Avulso) – NI:

Consiste na retirada parcial do ramal predial, a partir da guia do meio fio, instalando dispositivo obstruidor na direção da via (rua) com as duas extremidades do ramal capeadas, com a retirada do hidrômetro.

Reparo do padrão tipo cavalete (serviço complementar) – NI:

Consiste em promover a regularização necessária no padrão de instalação do hidrômetro, tipo cavalete, visando a correção de vazamentos ou padronização, inclusive com a substituições de peças e instalando o hidrômetro.

Confecção de padrão tipo cavalete com instalação de hidrômetro de DN ¾" (Serviço complementar) – NI:

Consiste no fornecimento e assentamento do kit cavalete em PVC de DN ¾" em uma base de concreto, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e a instalação do hidrômetro de DN ¾".

Confecção do padrão nº1 com instalação do hidrômetro com DN ¾" (Serviço complementar) – NI:

Consiste no assentamento da caixa termoplástica em parede existente (muro ou parede frontal), conforme Norma Técnica da **CESAN** - NTC/001/ÁGUA/00/05, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e a instalação do hidrômetro de DN ¾".

Confecção de mureta e assentamento do padrão nº1 com instalação do hidrômetro com DN ¾" (Serviço complementar) – NI:

Consiste na construção da mureta e assentamento da caixa termoplástica, conforme Norma Técnica da **CESAN** - NTC/001/ÁGUA/00/05, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e a instalação do hidrômetro de DN ¾".

Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro com DN ¾" (Serviço complementar) – NI:

Consiste no fornecimento e assentamento de caixa termoplástica apropriada na calçada (confecção de base em cimento quando necessário), promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e a instalação do hidrômetro de DN ¾".

Hora de retroescavadeira – NI:

Utilização de retroescavadeira com autorização e acompanhamento da **CESAN**, para localização de irregularidade e execução de serviços de supressão na Região da Grande Vitória. O fornecimento da retroescavadeira, com operador, combustível, deslocamento até o local da execução do serviço, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Fornecimento de equipe – automóvel pick-up (Avulsa) – NI:

Consiste em fornecer equipe composta por um bombeiro líder, auxiliar e veículo tipo pick-up, com ferramentas, combustível e máquina digital, para executar serviços de maior complexidade.

Fornecimento de equipe – motocicleta (Avulsa) – NI:

Consiste em fornecer equipe composta por um agente de vistoria e motocicleta, com ferramentas, combustível e máquina digital, para executar serviços de identificação e cadastro de clientes e imóveis ligados clandestinamente à rede da **CESAN**.

C) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS

1- A seleção dos serviços a serem executados será realizada pela **CESAN** com base nos critérios abaixo:

- a) Imóveis com redução significativa no consumo de água em determinado período.
- b) Imóveis com ligação de água cortada e/ou suprimida.
- c) Recebimento de denúncias.
- d) Indícios de não conformidades após inspeção visual no ato da leitura (Ocorrências de leitura).
- e) Medidores com problemas que impedem seu perfeito funcionamento, identificados por equipes de campo da **CESAN**.
- f) Adequação de hidrômetros ao perfil de consumo.
- g) Programas de inspeções de ligações selecionadas de acordo com ramo de atividades.

2- Os serviços de identificação, no que se refere à logística e os critérios de seleção dos imóveis vistoriados, serão de responsabilidade da **CESAN**. Na medida do possível os serviços serão roteirizados pela **CESAN** visando obter a máxima produtividade, sem comprometimento da qualidade.

3- Em todos os serviços os clientes deverão ser informados sobre os serviços que serão executados na ligação de água, devendo o mesmo autorizar o acesso da equipe ao interior do lote. Caso haja impedimento do acesso ou da execução do serviço por parte do cliente, a equipe operacional deve entrar em contato com a equipe de apoio, além de registrar o ocorrido no Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI). A equipe de apoio, caso não consiga solucionar o problema depois de esgotadas todas as alternativas, deverá fazer contato com a **CESAN** para demais providências.

4- A **CONTRATADA** deve utilizar metodologia aprovada pela **CESAN**, necessária para a detecção, caracterização e eliminação das irregularidades. Em todos os serviços deve ser preenchido o Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), onde devem constar detalhadamente os procedimentos adotados na execução dos serviços, podendo ter detectado ou não irregularidade. Deve ser providenciado o registro fotográfico de todas as etapas da realização do serviço, de modo que fique caracterizada a irregularidade e o material possa ser utilizado em processos judiciais. As informações contidas no Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) e no registro fotográfico é que darão embasamento para a medição.

5- A Contratada será responsável pela abordagem do Cliente no processo de vistoria e tomada de decisões na constatação da irregularidade no abastecimento do imóvel, os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, devendo otimizar o tempo, os resultados, a agilidade e principalmente a qualidade, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos pela **CESAN**. Os serviços a serem encaminhados à **CONTRATADA**, por serem de alta importância para a **CESAN**, deverão ser realizados no menor espaço de tempo tecnicamente admissível, cujas ações deverão estar dimensionadas para que esses serviços não sofram solução de continuidade.

6- Serão repassadas diariamente à Contratada as quantidades de serviços que atenda as necessidades da **CESAN**, e proporcional aos quantitativos previsto em contrato. Os serviços serão agrupados e disponibilizados por localidade e ciclos de faturamento. A **CONTRATADA** deverá dimensionar o número de equipes necessárias para atender no prazo e nas quantidades previstas em contrato.

7- Os locais a serem pesquisados/ inspecionados serão disponibilizados pela **CESAN** através de arquivo digital (Pasta FTP), arquivo digital ou email, a **CONTRATADA** será responsável pela impressão do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), que deverá ter numeração seqüencial e principais informações da ligação, imóvel e cliente a ser pesquisado, devendo a **CONTRATADA** desenvolver seu próprio sistema de informática para gerenciamento das informações disponibilizadas pela **CESAN**.

8- O modelo do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) – **ANEXO XXI** será fornecido pela **CESAN**.

9- A **CONTRATADA** deverá estar preparada para executar os serviços contratados, bem como demais incrementos, conforme necessidade e determinação escrita da **CESAN**.

10- Quando a **CONTRATADA** chegar ao local onde será executado o serviço, antes do início, o funcionário da **CONTRATADA** deverá identificar-se ao cliente através do crachá, manifestar-se com polidez, informando o motivo de sua visita. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, com urbanidade e o maior cuidado para não danificar as instalações dos Clientes. Quando não for encontrada qualquer pessoa no imóvel, a **CONTRATADA** deverá obter junto aos moradores vizinhos,

informações tais que facilitem entrar em contato com os moradores do imóvel, a saber: Qual horário e ou dia que estão no imóvel, nome e fone para contato e outras. O preenchimento correto de informações no Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) deverá ser realizado “in loco” durante o andamento do serviço apontando os dados da execução, horário de início e término, data, quantidade de material utilizado, dados de pavimentação, nome e visto do empregado da **CONTRATADA**.

Conforme orientação **CESAN**, o Termos de Ocorrência de Irregularidade (TOI's) deverão ser entregues diariamente conforme estabelecido neste edital.

11- A contratada deverá acionar a FISCALIZAÇÃO da **CESAN** quando forem detectadas irregularidades em ligações de clientes considerados relevantes de acordo com a expectativa de consumo e a atividade desenvolvida no local tais como: Postos de gasolina, condomínios, lava jatos, restaurantes, motéis, hotéis, supermercados , indústrias, etc.

12- Nenhuma manobra de válvula, chave ou qualquer outro dispositivo de controle nos sistemas de utilidade pública existentes, deverá ser operado, sob qualquer pretexto, pela **CONTRATADA**, quando necessário deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO para as devidas providências operacionais.

13- No caso da ocorrência de acidentes em redes, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CESAN**, informando sobre as avarias, preservar o local e elaborar relatório detalhado sobre o ocorrido.

14- Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de vala, deficiência de escoramento, etc., será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15- Uma vez executado os serviços, a **CONTRATADA** deverá devolvê-los ao Sistema Comercial da **CESAN**, com todos os dados da execução, em meio digital, conforme definido pela **CESAN**, até as 22:00 horas do dia de sua execução.

16- A devolução dos documentos Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), devidamente preenchidos e assinados deverá ser entregue no dia posterior a execução dos serviços, até as 16 horas, através de protocolo de recebimento, acompanhado do relatório das fotos pertinentes às pesquisas.

17- A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente para a fiscalização da **CESAN**, através de relatório específico em meio magnético, o total de serviços realizados no mês, o formato desse relatório deverá ser aprovado pela **CESAN**. Só serão liberados para a medição os serviços que estiverem em consonância com as especificações do contrato. A **CESAN** informará a data de fechamento das medições mensais.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo que a **CONTRATADA** terá para executar os serviços previstos na Planilha de Custo será de:

- 24 horas para os serviços de restabelecimento do fornecimento de água (Religação) nos casos em que ocorreu a retirada do ramal predial, contados a partir do momento de recebimento das solicitações para execução dos serviços;
- As matrículas para as pesquisa de irregularidade serão enviadas diariamente e seu retorno ao Sistema Comercial da **CESAN** se dará no mesmo dia da execução até as 22 horas, a devolução dos TOI's e do relatório com as fotos se dará no dia útil seguinte a execução de campo, até as 16 horas, no Escritório indicado pela **CESAN**.

Os serviços serão considerados executados quando atenderem aos seguintes retornos de campo:

1) Pesquisa de irregularidade – Resultado Instalações Normais – NI:

- Ligação de água pesquisada sem indícios de irregularidade e com justificativa para o consumo;
- Substituição do hidrômetro instalado anterior ao ano de 2005 ou com registro de consumo acumulado superior a 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos).
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;

- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Retirada de torneira, te e dispositivo eliminador ou bloqueador de ar instalado no padrão;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo quando solicitado;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se for o caso;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Registro fotográfico da fachada do imóvel com a manchete do dia do jornal local, bem como registro fotográfico de todas as etapas da pesquisa de irregularidade;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

2) Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/cavelete - NI:

- Ligação de água pesquisada e localizada a irregularidade no hidrômetro/cavelete;
- Hidrômetro existente retirado quando pertinente (irregularidade no hidrômetro) devendo ser colocado invólucro lacrado.
- Instalação de novo hidrômetro na capacidade informada no Termo de Ocorrência de Irregularidade, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se for o caso;
- Registros fotográficos que comprovem a existência da irregularidade no hidrômetro/cavelete e a regularização da ligação após a execução dos serviços;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

3) Pesquisa com retirada de irregularidade no ramal ou rede pública - NI:

- Ligação de água pesquisada e localizada a irregularidade no ramal predial ou na rede pública;
- Regularização da ligação com a retirada da irregularidade;
- Se for necessária a substituição do hidrômetro, o hidrômetro a ser instalado deverá ser na capacidade informada no Termo de Ocorrência de Irregularidade e hidrômetro retirado e devolvido para a **CESAN**;
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados, inclusive com croqui esquemático da irregularidade desenhado no verso;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se

for o caso;

- Registros fotográficos que comprovem a existência da irregularidade no ramal predial ou na rede pública e a regularização da ligação após a execução dos serviços;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

4) Pesquisa de irregularidade (Varredura) – Resultado Instalações Normais – NI:

- Ligação de água pesquisada sem indícios de irregularidade e com justificativa para o consumo;
- Substituição do hidrômetro instalado anterior ao ano de 2005 ou com registro de consumo acumulado superior a 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos);
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo quando solicitado;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se for o caso;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Registro fotográfico da fachada do imóvel com a manchete do dia do jornal local, bem como registro fotográfico de todas as etapas da pesquisa de irregularidade;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

5) Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/cavalete (Varredura) - NI:

- Ligação de água pesquisada e localizada a irregularidade no hidrômetro/cavalete;
- Hidrômetro existente retirado, quando pertinente (irregularidade no hidrômetro) devendo ser colocado invólucro lacrado;
- Instalação de novo hidrômetro na capacidade informada no Termo de Ocorrência de Irregularidade, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se for o caso;
- Registros fotográficos que comprovem a existência da irregularidade no hidrômetro/cavalete e a regularização da ligação após a execução dos serviços;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

6) Pesquisa com retirada de irregularidade no ramal ou rede pública (Varredura) - NI:

- Ligação de água pesquisada e localizada a irregularidade no ramal predial ou na rede pública;
- Regularização da ligação com a retirada da irregularidade;
- Se for necessária a substituição do hidrômetro, o hidrômetro a ser instalado deverá ser na capacidade informada no Termo de Ocorrência de Irregularidade e hidrômetro retirado e devolvido para a **CESAN**;
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados, inclusive com croqui esquemático da irregularidade desenhado no verso;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se for o caso;
- Registros fotográficos que comprovem a existência da irregularidade no ramal predial ou na rede pública e a regularização da ligação após a execução dos serviços;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

7) Pesquisa com retirada de irregularidade em cliente reincidente - NI:

- Ligação de água pesquisada e localizada a irregularidade no hidrômetro, no ramal predial ou na rede pública para uma ligação onde já foi retirada irregularidade (a partir de nov/2009);
- Regularização da ligação com a retirada da irregularidade;
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Suspensão do fornecimento de água do imóvel, através da supressão do ramal, sem a retirada do hidrômetro. A supressão consiste de: retirada parcial do ramal predial, a partir da guia do meio fio, instalando dispositivo obstruidor na direção da via (rua) com as duas extremidades do ramal capeadas.
- Cliente deverá ser notificado a procurar a **CESAN** para a regularização de sua situação (**Modelo de Notificação – ANEXO XXII**);
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados, inclusive croqui esquemático da irregularidade desenhado no verso, devidamente assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se for o caso;
- Registros fotográficos que comprovem a existência, regularização da irregularidade e a supressão executada no ramal;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

8) Religação do ramal predial - NI:

- Ramal restabelecido no local onde houve a supressão, num prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem para execução do serviço de religação;
- Constatar que o restabelecimento foi realizado até ponto de entrega (padrão);
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Hidrômetro perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;
- Registros fotográficos que comprovem a execução do serviço de religação do ramal predial;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

9) Supressão do ramal predial – NI:

- Consiste na retirada parcial do ramal predial, a partir da guia do meio fio, instalando dispositivo obstruidor na direção da via (rua) com as duas extremidades do ramal capeadas, com a retirada do hidrômetro;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) preenchido com todos os dados solicitados;
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;
- Registros fotográficos que comprovem a execução do serviço de supressão do ramal predial;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

10) Reparo do Padrão tipo cavalete - NI:

- Padrão de instalação do hidrômetro tipo cavalete totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento e que permita a correta instalação do hidrômetro;
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Retirada de torneira, te e dispositivo eliminador ou bloqueador de ar instalado no padrão;
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, com TOI devidamente preenchido com registro do serviço complementar executado;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

11) Confecção de padrão tipo cavalete com instalação de hidrômetro DN 3/4" (Serviço Complementar) – NI:

- Kit cavalete de PVC com DN 3/4" assentado em uma base de concreto, perfeitamente nivelada, na testada do imóvel, conforme desenho – **ANEXO XIX**.
- Ramal predial regularizado, interligando ao kit cavalete;
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Interligação da saída do padrão com o ramal do cliente;
- Entrega de folheto fornecido pela **CESAN**, específico para instalação de hidrômetro;
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Restabelecida todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;

- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, com TOI devidamente preenchido com registro do serviço complementar executado;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

12) Confeção de padrão nº 1 (caixa termoplástica) com instalação de hidrômetro DN ¾" (Serviço Complementar) - NI:

- Caixa de proteção do hidrômetro, do tipo termoplástica e o tubo camisa de 2", assentados conforme Norma Técnica da **CESAN** NTC/001/ÁGUA/00/05, para o padrão nº1, **ANEXO XVIII** do Edital;
- Ramal predial regularizado, interligando o tubo polietileno até a caixa de proteção;
- Instalação do registro com adaptador de polietileno, joelho e hidrômetro de 1,5 m³/h;
- Fixação do conjunto na caixa de proteção;
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal e instalado no sentido correto do fluxo da água;
- Interligação da saída da caixa de proteção com o ramal do cliente, com instalação do registro do cliente;
- Colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se for o caso;
- Fotos que comprovem a execução do serviço de assentamento da caixa termoplástica, com TOI devidamente preenchido com registro do serviço complementar executado;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

13) Confeção de mureta com assentamento de padrão nº 1 (caixa termoplástica) com instalação de hidrômetro (Serviço Complementar) - NI:

- Construção de mureta em alvenaria com lajotas deitadas, com caixa de proteção do hidrômetro, do tipo termoplástica e o tubo camisa de 2", assentados conforme Norma Técnica da **CESAN** NTC/001/ÁGUA/00/05, para o padrão **ANEXO XVIII** do Edital;
- Ramal predial regularizado, interligando o tubo polietileno até a caixa de proteção;
- Instalação do registro com adaptador de polietileno, joelho e hidrômetro de 1,5 m³/h;
- Fixação do conjunto na caixa de proteção;
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal e instalado no sentido correto do fluxo da água;
- Interligação da saída da caixa de proteção com o ramal do cliente, com instalação do registro do cliente;
- Colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição de calçada se for o caso;
- Fotos que comprovem a execução do serviço de confecção da mureta e assentamento da caixa termoplástica, com TOI devidamente preenchido com registro do serviço complementar executado;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo

contratual.

14) Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação de hidrômetro (Serviço Complementar) - NI:

- Caixa termoplástica apropriada assentada na calçada conforme **ANEXO XVII**.
- Ramal predial regularizado, interligando o tubo polietileno até a caixa de proteção;
- Instalação do registro e do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, lacrado e instalado no sentido correto do fluxo da água;
- Interligação da saída da caixa de proteção com o ramal do cliente;
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;
- Fotos que comprovem a execução do serviço de confecção do padrão tipo caixa enterrada, com TOI devidamente preenchido com registro do serviço complementar executado;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Devolução à **CESAN** no prazo definido em contrato dos documentos relativos a pesquisa: TOI e fotos;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da **CESAN** dentro do prazo contratual.

15) Hora de retroescavadeira - NI:

- Serviço autorizado e acompanhado pela fiscalização da **CESAN**;
- Documentado por fotos a utilização da retroescavadeira;
- Anotação da utilização da retroescavadeira no Termo de Ocorrência de Irregularidade.

16) Fornecimento de equipe – automóvel (Avulsa) – NI:

- Disponibilização de 1 (um) bombeiro hidráulico líder (Motorista);
- Disponibilização de 1 (um) auxiliar de serviços (Ajudante);
- Disponibilização de um veículo tipo pick-up com ferramentas e combustível;
- Disponibilização de uma máquina fotográfica digital.

17) Fornecimento de equipe - motocicleta (Avulsa) – NI:

- Disponibilização de 1 (um) agente de vistoria (motociclista);
- Disponibilização de uma moto com ferramentas e combustível;
- Disponibilização de uma máquina fotográfica digital.

NOTAS:

1. Os registros fotográficos e os Termos de Ocorrência de Irregularidades produzidos pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços deverão ser agrupados por dia de execução e repassados para a **CESAN** diariamente.
2. O arquivo fotográfico deve ser composto por fotos da fachada do imóvel (mostrando nitidamente a frente deste), da irregularidade como constatada, da regularização e ou supressão, conforme orientação da fiscalização da **CESAN**, sabendo que as fotos devem ter clareza, nitidez e qualidade superior a 5.0 megapixel, e que através delas seja possível identificar, sem nenhuma dúvida, qual imóvel é o objeto da pesquisa, a irregularidade em detalhes e os demais serviços complementares, utilizando lousa com o número da matrícula e endereço do imóvel. A foto tem o objetivo de comprovar aquilo que foi visualizado e relatado pela equipe de campo. Para irregularidades de ramais, além das outras fotos já citadas neste, também, deve ser fotografada a chegada de água no imóvel (torneira jorrando, saída de água pelo cavalete, etc.).
3. Para os casos de vazamentos decorrentes da execução dos SERVIÇOS, a **CONTRATADA** deverá promover a correção dos vazamentos comunicados até as 16:00 horas, no mesmo dia em que for comunicada, ou até as 10:00 horas do dia seguinte, quando for comunicada após as 16:00 horas.
4. A garantia da execução dos serviços será de 60 dias após a sua execução.
5. Cada serviço deverá atender a todos os itens para ser incluído na medição.

D) SUGESTÃO DE EQUIPE E FERRAMENTAS CONSIDERADAS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1) Administração Local

- 01 (hum) técnico de informática;
- 03 (cinco) técnicos de serviços administrativos;
- 01 (hum) supervisor administrativo com nível médio completo;
- 01 (hum) coordenador com nível superior;
- 01 (hum) imóvel localizado preferencialmente no município de Vitória, devidamente estruturado, com internet e demais materiais e insumos necessários para administração das atividades operacionais e administrativas, com instalações sanitárias suficientes para atender todos os empregados, estacionamento para os veículos utilizados no contrato e uma área para depósito de material e guarda de equipamentos.

1.1) Equipamentos

- telefone celular (aparelho+ linha+consumo);
- 01 aparelho de fax;
- 06 mesas de escritório;
- 01 impressora a laser multi funcional;
- 06 micro computadores Dual Core com as seguintes configurações ou configuração superior:
 - Processador 2,0 MHz
 - 1 Gb DDR 333
 - HD 120Gb
 - Monitor de 17 polegadas
 - Placa de Rede
 - Pelo menos 2 portas USBs (sendo uma frontal)
 - Gravadora CD-RW 52x32x52
 - Gabinete mini torre ATX
 - Teclado ABNT2
 - Mouse com SCROLL
- 01 micro câmera com sistema de gravação de imagem para sondagem de ramal de água (equipamento de apoio para as equipes tipo A e B);
- 02 rompedores asfáltico portátil (equipamento de apoio para as equipes tipo A e B).

2) Equipes de Serviço Externo

2.1) 05 equipes de produção - tipo A

- 01 Inspetor (2º grau completo) por equipe c/ conhecimento de instalações prediais;
- 01 bombeiro hidráulico por equipe;
- 01 auxiliar de serviços (Ajudante) por equipe.

2.2) 04 equipes de regularização/recomposição tipo B

- 01 bombeiro hidráulico por equipe;
- 01 auxiliar de serviços (Ajudante/Pedreiro Azulejista) por equipe.

2.3) Equipamento por equipe externa

- 01 veículo tipo utilitário com no máximo 3 anos de uso;
- 01 máquina fotográfica digital;
- 01 telefone celular (aparelho + linha + consumo);
- 01 lanterna a pilha;
- 01 prancheta (dimensões mínimas 20 cm x 30 cm);
- 03 cones para sinalização, 01 rolo de fita zebra amarelo/preto;
- 01 grifo de 10", 12" e 14";
- 01 alavanca de aço;
- 01 chave para ferrule de 1.3/4 e fenda;
- 01 chave de lança de 1700mm de comprimento;

- 01 corta tubo;
- 01 estrangulador de vazão para tubo PEAD;
- 01 enxada;
- 01 pá de bico;
- 01 marreta 2 kg;
- 01 arco de serra;
- 01 serra manual (lâmina flexível);
- 01 ponteiro curto, 01 ponteiro longo, 01 talhadeira;
- 01 alicate de corte de 8" (no mínimo);
- 01 suporte para cossinete com cossinete de 3/4";
- 01 jogo chave fixa estrela de 22,24 e 27 mm;
- 01 geofone eletrônico;
- 01 haste de escuta;
- 01 válvula pulsadora;
- 01 máquina para corte de alvenaria e piso (Tipo Makita);
- 01 máquina de cortar piso e azulejo;
- 01 Picareta;
- 01 Chibanca;
- E demais acessórios básicos para execução dos serviços.

E) ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.

Não serão admitidos erros na execução dos serviços, incorrendo a **CONTRATADA** em multa para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

ERROS	MULTA (*)
Informação de instalação normal em pesquisa de irregularidade, para o cliente em que for confirmada a existência de irregularidade.	10 vezes
Serviço executado em matrícula diferente da informada para execução	10 vezes
Instalação de hidrômetro invertido	10 vezes
Restabelecimento da ligação não executado no prazo de 24 horas	05 vezes
Vazamento não corrigido no prazo	02 vezes
Hidrômetro Instalado sem lacre ou desnivelado	02 vezes
Não entrega da 2ª via do TOI para os casos de retirada de irregularidade.	02 vezes
Preenchimento Incorreto do TOI	03 vezes
Falta de registro fotográfico	03 vezes

(*) Multa equivalente ao valor do serviço de Pesquisa de Irregularidade – Resultado Instalações Normais.

Quando houver mais de um tipo de erro para o mesmo serviço, será aplicada multa para cada caso.

A **CONTRATADA** será notificada a cada atraso na devolução do serviço e em cada erro apurado na

execução dos mesmos e terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação, para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**.

No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados e aqueles cuja justificativa não foi aceita pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados e aqueles cuja justificativa também não foi aceita pela Fiscalização. Para os erros, será calculado o valor da multa correspondente, e o valor total apurado com a aplicação das multas será glosado na fatura daquela medição, através de Ordem de Retenção, que será encaminhado juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) da medição.

Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**, mensalmente será levantado o Índice de Desempenho da Execução dos Serviços - IDES.

O cálculo do IDES se dará pelo uso da seguinte fórmula:

$$\text{IDES} = [(\Sigma \text{SE} - \Sigma \text{E}) / (\Sigma \text{SD} \times 0,60)]$$

Onde:

IDES = Índice de desempenho da execução dos serviços no período

ΣSE = Somatório dos serviços executados no período

ΣE = Somatório dos erros, mais o somatório dos serviços entregues com atraso no período

ΣSD = Somatório dos serviços disponibilizados no período

Serão considerados serviços disponibilizados, aqueles com prazo de execução dentro do período de análise, ou que foram executados e devolvidos antes do prazo de entrega, mas dentro do período de análise.

O IDES mínimo que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** será o seguinte:

20. 0,70 para o 1º mês de execução dos serviços

21. 0,80 para o 2º mês de execução dos serviços

22. 0,90 para o 3º mês de execução dos serviços

23. 1,00 para o restante do **CONTRATO**

Ocorrendo apuração do IDES com valor inferior ao estipulado, a **CONTRATADA** será notificada. Caso ocorram 03 (três) notificações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência do **CONTRATO**, a **CESAN** poderá rescindir unilateralmente o **CONTRATO**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

DATA / HORA ABERTURA: 27/09/2011 – 09:00 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
DATA VAL. PROPOSTA: 26/11/2011		

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE ÚNICO
-----------------	----------------------------	-------------------

It.	NI	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6990001380	Pesquisa de irregularidade – Resultado Instalações Normais	Un.	52.755	39,24	2.070.106,20
2	6990001381	Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/cavalete	Un.	3.305	75,20	248.536,00
3	6990001382	Pesquisa com retirada de irregularidade no ramal ou rede pública	Un.	6.453	150,31	969.950,43
4	6990001383	Pesquisa de irregularidade (Varredura) – Resultado Instalações Normais	Un.	5.862	27,06	158.625,72
5	6990001384	Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/cavalete (Varredura)	Un.	199	57,41	11.424,59
6	6990001385	Pesquisa com retirada de irregularidade no ramal ou rede pública (Varredura)	Un.	388	119,54	46.381,52
7	6990001386	Pesquisa com retirada de irregularidade em cliente reincidente	Un.	1.777	168,80	299.957,60
8	6990001387	Religação do ramal predial	Un.	1.149	133,19	153.035,31
9	6990001388	Reparo do padrão tipo cavalete	Un.	1.379	41,69	57.490,51
10	6990001389	Supressão de ramal	Un.	2.299	133,93	307.905,07
11	6990001390	Confecção de padrão tipo cavalete com instalação de hidrômetro de DN ¾" (Serviço complementar)	Un.	75	176,37	13.227,75
12	6990001391	Confecção do padrão nº1 com instalação do hidrômetro com DN ¾" (Serviço complementar)	Un.	125	273,33	34.166,25
13	6990001392	Confecção de mureta e assentamento do padrão nº1 com instalação do hidrômetro com DN ¾" (Serviço complementar)	Un.	157	492,22	77.278,54
14	6990001393	Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro com DN ¾" (Serviço complementar)	Un.	121	167,78	20.301,38
15	6990001394	Fornecimento de Equipe - automóvel pick-up (Avulsa)	Un.	144	7.529,64	1.084.268,16
16	6990001395	Fornecimento de Equipe - Motocicleta (Avulsa)	Un.	72	3.088,11	222.343,92
17	6990001396	Hora de Retroescavadeira	Horas	100	102,51	10.251,00
Total						5.785.249,95

NOTAS:

- A licitante proponente deverá apresentar composição de todos os preços dos serviços constantes na planilha de preços.
- O volume demandado é o estimado para aos 36 (trinta e seis) meses de contrato. Durante a

execução do **CONTRATO**, poderá ser refeita a distribuição dos quantitativos estimados para cada tipo de serviço, formalizada através de Termo Aditivo, desde que seja mantido o valor global do contrato e respeitada a legislação vigente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À

CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no **ANEXO II**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2011** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S^{as}. para sua apresentação.**
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.**
- 4. Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as OBRAS E SERVIÇOS, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

Observações:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, atestando:
- Pelo menos 3.000 (três mil) serviços de retirada de fraude;
- b) Comprovação de que possui registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- b) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.
- c) Índice de Liquidez Geral (Ativo Circulante / Passivo Circulante): $\geq 1,10$.
- d) Índice de Endividamento Total (Passivo Total / Ativo Total): $\leq 0,50$.
- e) Capital Social ou Patrimônio Líquido: $\geq R\$ 570.000,00$.
- f) Disponibilidade Financeira Líquida com o valor $= >$ que R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Obs.: A disponibilidade financeira líquida será obtida através da seguinte fórmula:

$$DFL = CFM - 10 \% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamento de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XX – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**, deste Edital.

CFM = CAPACIDADE FINANCEIRA MÁXIMA.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em longo prazo
IF = Imobilizado financeiro (Investimentos)
IP = Imobilizado Permanente
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em longo prazo

OBSERVAÇÕES:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.

- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .
- 5- Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **fato impeditivo à habilitação**, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- 6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

NOME :

N.º DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA :

.....

.....

TELEFONE:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº 937-2011-00254
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ **(qualificação, identidade, CPF e residência)**, firmam o presente **CONTRATO** de **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 937-2011-00254, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, e Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA- INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I e II** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pela prestação dos **SERVIÇOS** a **CESAN** dispõe em sua fonte de recursos do valor de **R\$ 5.785.249,95 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** referenciados ao mês de **julho/2011**.
- 3.2 A **CESAN** executará os serviços de acordo com a demanda, portanto, ditos valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.3 Sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO II**, do Edital que a este integra, incidirá o percentual de desconto de % (**por cento**).
- 3.4 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 4.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 4.6 Para apresentação de "Notas Fiscais de Serviço" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Relação das Filiais da **CESAN** – Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO XI**, deste Edital.

4.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

4.6.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

4.6.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

4.6.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

4.6.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a CESAN fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:

I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

4.6.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

4.6.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo **4.6.1.2** ou **4.6.1.2.1**, quando pertinente.

4.6.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

4.6.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

4.6.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

4.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

4.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
 - b) CND do INSS, em todas as medições.
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
 - e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente.
- OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS.
 - h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente.
- 4.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 4.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 4.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **ANEXO XIII** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XIII** do Edital.

- 4.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **36 (trinta e seis) meses corridos**, contados a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia** após a emissão da **Ordem de Início de Serviço – OIS**. Por tratar-se de **SERVIÇOS** de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o **art. 57 inciso II da Lei 8.666** e suas alterações posteriores. Neste caso deverá ser feita a devida previsão orçamentária anual quando da elaboração do Orçamento Empresarial da **CESAN**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Garantir a execução do Objeto do **CONTRATO**, utilizando todos os equipamentos necessários, obedecendo às Prescrições Técnicas, aos itens, aos subitens, aos Elementos de Licitação, às Condições Gerais de Execução e Especificações do Edital, bem como os detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução dos SERVIÇOS deste objeto **CONTRATO**.
- 7.1.3 Manter pelo menos 01 (um) escritório e almoxarifado na Região da Grande Vitória, preferencialmente no município de Vitória.
- 7.1.4 Manter no(s) seu(s) Escritório(s) equipamentos e acessórios tais como microcomputadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.
- 7.1.5 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**; assim como também para guarda dos veículos, equipamentos, etc;

- 7.1.6 Executar os serviços contratados em dias úteis, entre os horários das 07:00 horas às 18:00 horas, conforme roteiros estabelecidos pela CESAN, podendo também, mediante autorização da **CESAN**, a execução ser realizada em feriados, sábados e domingos.
- 7.1.7 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento das Autorizações de Serviços, mantendo-o à disposição da **CESAN**, para representar a **CONTRATADA** na execução dos SERVIÇOS. Este preposto será o único elo entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos serviços, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.
- 7.1.8 Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os SERVIÇOS contratados, inclusive para acompanhar preposto da **CESAN** em audiências perante o JUDICIÁRIO, PROCON e DECON.
- 7.1.9 Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc;
- 7.1.10 Utilizar na execução dos SERVIÇOS de campo, pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação escolar mínima do ensino fundamental completo, em se tratando de SERVIÇOS administrativos, pessoas de boa fluência verbal e com formação escolar mínima de ensino médio completo, comprovado através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados à **CESAN**.
- 7.1.11 Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal interno e externo de acordo com os pré-requisitos definidos no subitem anterior, testes psicotécnicos e provas específicas de nível de segundo grau, acompanhadas de entrevistas individuais e em grupos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados à **CESAN**.
- 7.1.12 Fornecer à **CESAN** relação nominal dos empregados designados para a execução dos SERVIÇOS onde conste o número de registro do empregado, cargo, função, endereço, telefone, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.
- 7.1.13 Disponibilizar para os empregados envolvidos na execução do CONTRATO crachá de identificação plastificado onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: "**A SERVIÇO DA CESAN**", de forma legível e fazer com que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.
- 7.1.14 Fornecer para os empregados envolvidos na execução do CONTRATO o uniforme necessário, camisa ou jaleco, calça, boné, sapato e capa de chuva, onde conste obrigatoriamente o nome da **CONTRATADA** e a indicação "**A SERVIÇO DA CESAN**" de forma legível.
- 7.1.15 Fazer com que os empregados se apresentem sempre com uniformes completos e com boa aparência, substituindo imediatamente aqueles considerados inadequados pela **CESAN** ou pela **CONTRATADA**.
- 7.1.16 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto

de uniforme e ferramental fornecidos, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN**, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.

- 7.1.17 Fornecer a cada um de seus empregados os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.
- 7.1.18 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 7.1.19 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos SERVIÇOS ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**.
- 7.1.20 Comunicar à **CESAN**, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.21 Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificada, qualquer empregado que:
- A critério da **CESAN**, proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
 - Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
 - Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os SERVIÇOS;
 - Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN** para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-lo executados em desacordo com as instruções;
 - Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
 - Prejudicar, de qualquer modo, o bom andamento dos SERVIÇOS.
- 7.1.22 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obra ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa contratada pela **CESAN**.
- 7.1.23 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obra ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa contratada pela **CESAN**.
- 7.1.24 Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**.
- 7.1.25 Propiciar a cada 12 (doze) meses, cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- 7.1.26 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.
- 7.1.27 Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de SERVIÇOS, bem como pelos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 7.1.28 Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do contrato, com a política salarial praticada pela **CESAN**.
- 7.1.29 Disponibilizar mensalmente Vale Refeição ao seu pessoal cujo valor deverá ser de no mínimo R\$ 8,00 (oito reais) ao dia sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**.
- 7.1.30 Pagar aos seus empregados até o quinto dia útil de cada mês, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independente

do pagamento mensal da **CESAN**.

- 7.1.31 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do **CONTRATO**, de sua propriedade ou não.
- 7.1.32 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
- 7.1.33 Responsabilizar por todo e qualquer ônus referente a propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a CESAN em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este **CONTRATO**.
- 7.1.34 Utilizar durante a vigência do **CONTRATO**, veículos preferencialmente na cor branca, identificados externamente que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com padrão **CESAN – ANEXO XVI** do Edital. O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da contratada.
- 7.1.35 Utilizar na vigência do **CONTRATO**, veículos com no máximo 03 (anos) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
- 7.1.36 Utilizar retroescavadeira em perfeitas condições de utilização e de segurança, bem como, o operador deverá portar todos os EPI's pertinentes ao uso (abafador de ruído, capacete, botina sem biqueira e luva de raspa).
- 7.1.37 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- 7.1.38 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 7.1.39 Devolver até as 22h00min (vinte e duas horas) do dia da execução do serviço, os arquivos com os retornos dos SERVIÇOS executados.
- 7.1.40 Disponibilizar meios de comunicação adequados para as equipes de campo promoverem o retorno em tempo real, “on-line”, dos SERVIÇOS executados, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes à estas facilidades deverão estar incluídas nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
- 7.1.41 Manter página na Internet com os retornos “on-line” de execução dos SERVIÇOS, permitindo o acesso da **CESAN** para consulta.
- 7.1.42 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos SERVIÇOS, destacando-se a legislação ambiental.
- 7.1.43 Fornecer todo material necessário à execução dos serviços de acordo com a descrição dos materiais, **ANEXO XIV**.
- 7.1.44 Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela **CESAN**; e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CESAN** ou a terceiros, de modo direto e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CESAN**.

- 7.1.45 Dar ciência à **CESAN** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.1.46 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda.
- 7.1.47 Manter Link de dados padrão SHDLG, sem acesso compartilhado por terceiros, dedicado com velocidade mínima de 1024 kbps interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**.
- 7.1.48 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XV**.
- 7.1.49 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 7.1.50 Disponibilizar para os computadores que terão acesso a rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 7.1.51 Fazer com que os empregados que tenham acesso a rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da **CESAN**.
- 7.1.52 Emitir e entregar à Fiscalização da **CESAN**, Boletim de Medição física, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento da medição e após validação da medição emitir Boletim de Medição em duas vias para área responsável pelo gerenciamento financeiro do contrato.
- 7.1.53 Apresentar junto com a medição mensal, além dos documentos fiscais, os comprovantes de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e o comprovante de pagamento dos salários de todos os seus funcionários.
- 7.1.54 Devolver os hidrômetros retirados sem irregularidades no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, em local indicado pela fiscalização da **CESAN**.
- 7.1.55 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais e posturas municipais, estaduais e federais que interfiram em sua execução.
- 7.1.56 Após a assinatura do contrato e no máximo quando da emissão da Autorização de Serviços, a **CONTRATADA** apresentar-se-á a **CESAN** para receber os serviços. Na execução dos serviços deverá ser observada a legislação de proteção aos direitos do consumidor, especialmente as normas pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor /Lei nº 8.078 de 11.09.90, alterado e consolidado, mormente aquelas previstas em seu artigo 42, sendo vedado qualquer tipo de constrangimento ao Cliente.
- 7.1.57 Cabe aos responsáveis de cada equipe conhecer e fazer cumprir por todos, os procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais: utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho.
- 7.1.58 Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos; na ocorrência de

qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, deverão comunicar à FISCALIZAÇÃO.

- 7.1.59 Todo e qualquer Impresso, Comunicado, Ficha e outros que durante a vigência do contrato serão entregues aos clientes, deverão antes sofrer a aprovação da **CESAN**.
- 7.1.60 Todos os custos referentes ao desenvolvimento de software para interface com o sistema comercial da **CESAN** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.1.61 A **CONTRATADA** assumirá todos os custos decorrentes da má execução dos serviços.
- 7.1.62 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, software, veículos com combustível, impressos e pessoal necessário para a execução dos serviços.
- 7.1.63 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação de origem.
- 7.1.64 Manter sob sua guarda os hidrômetros retirados com irregularidades pelo período de 90 (noventa) dias. Os aparelhos deverão estar identificados com nº de matrícula, número do TOI e em invólucro lacrado de acordo com prescrição técnica do edital.

7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas, em seu horário normal de trabalho;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estipulada no item **PAGAMENTOS**;
- 7.2.3 Fiscalizar a execução do **CONTRATO** e registrar em relatório as deficiências verificadas.
- 7.2.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.2.5 Fornecer os arquivos, por meio magnético, para a execução dos serviços.
- 7.2.6 Fornecer instrutores para o treinamento do pessoal da **CONTRATADA**, em procedimento específicos da **CESAN**, limitadas 50 horas para cada 12 meses.
- 7.2.7 Fornecer hidrômetros para os casos em que houver necessidade de substituição dos medidores.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS ficará a cargo das **DIVISÕES NORTE e SUL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (R-DCS e R-DCN)**, através dos Escritórios de Cobrança e Combate a Fraude Sul e Norte, em se tratando da Região da Grande Vitória, da **DIVISÃO LITORÂNEA**, em se tratando de Guarapari, Anchieta e Piúma.

10.1.1 As **DIVISÕES NORTE e SUL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (R-DCS e R-DCN)** ficarão responsáveis pelo recebimento das medições e gestão financeira do contrato.

- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 10.3 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN.

b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.

c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.

d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.

e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.

f) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.

g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se

refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150.

i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal.

j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP.

k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos.

l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.

10.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do **subitem 10.3**, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.

10.5 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

10.5.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão aplicados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado qual seja:

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0) \times 0,43}{S_0} + \frac{(M_1 - M_0) \times 0,15}{M_0} + \frac{(E_1 - E_0) \times 0,42}{E_0} \right]$$

sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Valor da nota fiscal a P0;

S = Índice da Coluna 1 (Índice Nacional de Custo da Construção- Mão-de-obra);

M = Índice da Coluna 2 (Índice Nacional de Custo da Construção- Materiais);

E = IPA-EP (Bens Finais, Bens de Investimento, Maquinas e Equipamentos)

Índice com indicador “1”: Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0”: Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**, que é **julho/2011**.

12.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na

cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.

- 12.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL Nº 010/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO IV**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL Nº 010/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA - INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

1 – OBJETIVO

Apresentar os elementos necessários à contratação dos serviços de natureza contínua e permanente relativos a: pesquisa e retirada de irregularidades em ligações de água, e religação e supressão do ramal predial nos municípios da Grande Vitória (Cariacica, Serra – inclusive Praia Grande, Viana, Vila Velha e Vitória) e nos Municípios de Guarapari, Anchieta e Piúma.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados, referem-se a: pesquisa para localização de irregularidades em imóveis suspeitos, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas; retirada de irregularidade com regularização da ligação de água nos clientes em que a suspeita se confirmar; supressão do ramal predial de água e religação do ramal predial de água, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas.

3 – NECESSIDADE

A contratação destes serviços se faz necessária, uma vez que a CESAN não dispõe de mão-de-obra e equipamentos para a realização dos mesmos.

4 – LEGISLAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação deverão atender a legislação de proteção aos Direitos do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990) e às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5 – IMPACTO AMBIENTAL

Estes serviços, por sua própria natureza não causam impacto ambiental.

6 – ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

Os Elementos Técnicos para Licitação, as Condições Gerais de Execução e a Descrição dos Materiais, foram elaborados pela Gerencia de Relação com o Cliente e encontram-se anexados ao Edital, bem como as Regras Básicas de Segurança e Medicina do Trabalho para Contratadas em Obras e Serviços que foram elaboradas pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho e a Planilha de Preços e o Espelho do Orçamento que foram elaborados pela Divisão de Projetos e Custos.

7 - ECONOMIA NA EXECUÇÃO

Os clientes/imóveis selecionados para execução dos serviços de pesquisa de fraude serão indicados através de relatórios gerados pelo Sistema Comercial da CESAN. Preferencialmente os relatórios serão disponibilizados obedecendo aos ciclos de faturamento, tendo como efeito imediato a economia de tempo na execução.

8 - POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

Por se tratar de serviços de natureza contínua, a contratação em pauta gerará de forma efetiva e direta o

emprego para profissionais de todos os níveis de formação.

9 - RETORNO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO

Para obtenção de melhor retorno e facilidade na execução, a empresa contratada deverá estabelecer metodologia própria, resultante de estudos técnicos, comportamentais e de comunicação para que possam ser estabelecidas posturas e condutas adequadas de cada cliente e de cada situação que se apresente, culminando nas corretas ações a serem implementadas. O perfil e a constituição da equipe tem papel importante na facilidade da ação e obtenção de melhores resultados.

Maria José Paixão Fernandes
Gerente de Relações com o Cliente

Ozeas Fontana
Ch. da Divisão de Cobrança Sul

Luciano Santos Sobral
Ch. da Divisão de Cobrança Norte

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XI – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000
38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000
40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA Mª DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000

42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO
DE PRAZO DE PAGAMENTO**

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$
N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XIV – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

1. **Lacre para hidrômetro:** Selo metálico de alta segurança para lacração de hidrômetro, construído em alumínio, resistente a corrosão e intempéries, sem rabicho, com furação para passagem de fio de nylon 0,8 e com fechamento manual sem o uso de ferramentas auxiliares. Deverá conter a logomarca “CESAN” e numeração com 07 dígitos em baixo relevo.
2. **Fio de nylon para lacração:** diâmetro 0,8mm.
3. **Lacre especial para caixa termoplástica:** lacre com cordoaria de aço, resistente a corrosão e intempéries e com fechamento manual sem o uso de ferramentas auxiliares. Deverá conter a logomarca “CESAN” e numeração com 07 dígitos em baixo relevo.
4. **Arruela de vedação para hidrômetro:** para hidrômetros com DN de ¾” a 1.½”, deverá atender a Norma NBR 8194.
5. **Extremidade curta para hidrômetro DN de ¾”:** material em PVC e deverá atender a Norma NBR 8194 para porca, tubete e vedação.
6. **Extremidade longa para hidrômetro DN de ¾”:** material em PVC e deverá atender a Norma NBR 8194 para porca, tubete e vedação.
7. **Porca para hidrômetro:** material em bronze para hidrômetros de 1 e 1.½”, deverá atender a Norma NBR NM 212 da ABNT.
8. **Tubete para hidrômetro:** material em bronze para hidrômetros de 1 e 1.½”, deverá atender a Norma NBR NM 212 da ABNT.
9. **Junta de vedação para hidrômetro:** para hidrômetros com DN de 2” a 4”, deverá atender as Normas NBR 14.005 e NBR NM 212 da ABNT.
10. **Flange em ferro para hidrômetro:** para hidrômetros com DN de 2” a 4”, deverá atender a Norma NBR 14.005.
11. **Parafuso galvanizado:** rosca grossa de ½” x 2. ½”, com 02 arruelas e porca.
12. **Filtro:** com corpo em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável, com 95 furos por cm², de 0,5mm de diâmetro, para instalação em padrões com diâmetros de 2” a 4”.
13. **Fita veda rosca:** para rosca em PVC.
14. **Vedante:** para rosca em F.G.
15. **Joelho PVC rosca 90° com reforço metálico:** para diâmetro de ¾”
16. **Joelho PVC rosca 90°:** para diâmetros de até 1 e 2”.
17. **Luva PVC rosca:** para diâmetros de até 2”.
18. **Luva de correr PVC junta elástica:** para diâmetros de 2”.
19. **Registro borboleta PVC rosca:** para diâmetros de ¾”.
20. **Registro borboleta com adaptador polietileno:** para diâmetros de ¾”.
21. **Tubo F.G. rosca:** para diâmetros de 3” a 4”.

- 22. **Tubo Polietileno Azul:** para o diâmetro de 1/2".
- 23. **Bucha de redução PVC rosca:** para diâmetros de até 2".
- 24. **Bucha de redução F.G. rosca:** para diâmetros de 3" a 4".
- 25. **Joelho F.G. rosca 90°:** para diâmetros de 3" a 4".
- 26. **Luva F.G. rosca:** para diâmetros de 3" a 4".
- 27. **Niple F.G. rosca:** para diâmetros de 3" a 4".
- 28. **Kit cavalete 3/4":** kit cavalete em PVC no DN 3/4" conforme modelo **CESAN**.
- 29. **Adaptador junta elástica para tubo PVC rosca:** para diâmetros de 3" e 4" modelo Ultraquick ou similar.
- 30. **Caixa termoplástica para calçada:** caixa fabricada em resina termoplástica de Polipropileno (PP), com proteção UV (ultravioleta), com tampa articulada, para uso na calçada, para instalação de hidrômetro de diâmetro de 3/4", modelo **COMPESA**.
- 31. **Bucha de supressão (OB) (Deverá ser no padrão CESAN)**

Obs: As conexões em PVC rosca deverão ser fornecidas na cor branca

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, E RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA (CARIACICA, SERRA- INCLUSIVE PRAIA GRANDE, VIANA, VILA VELHA E VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

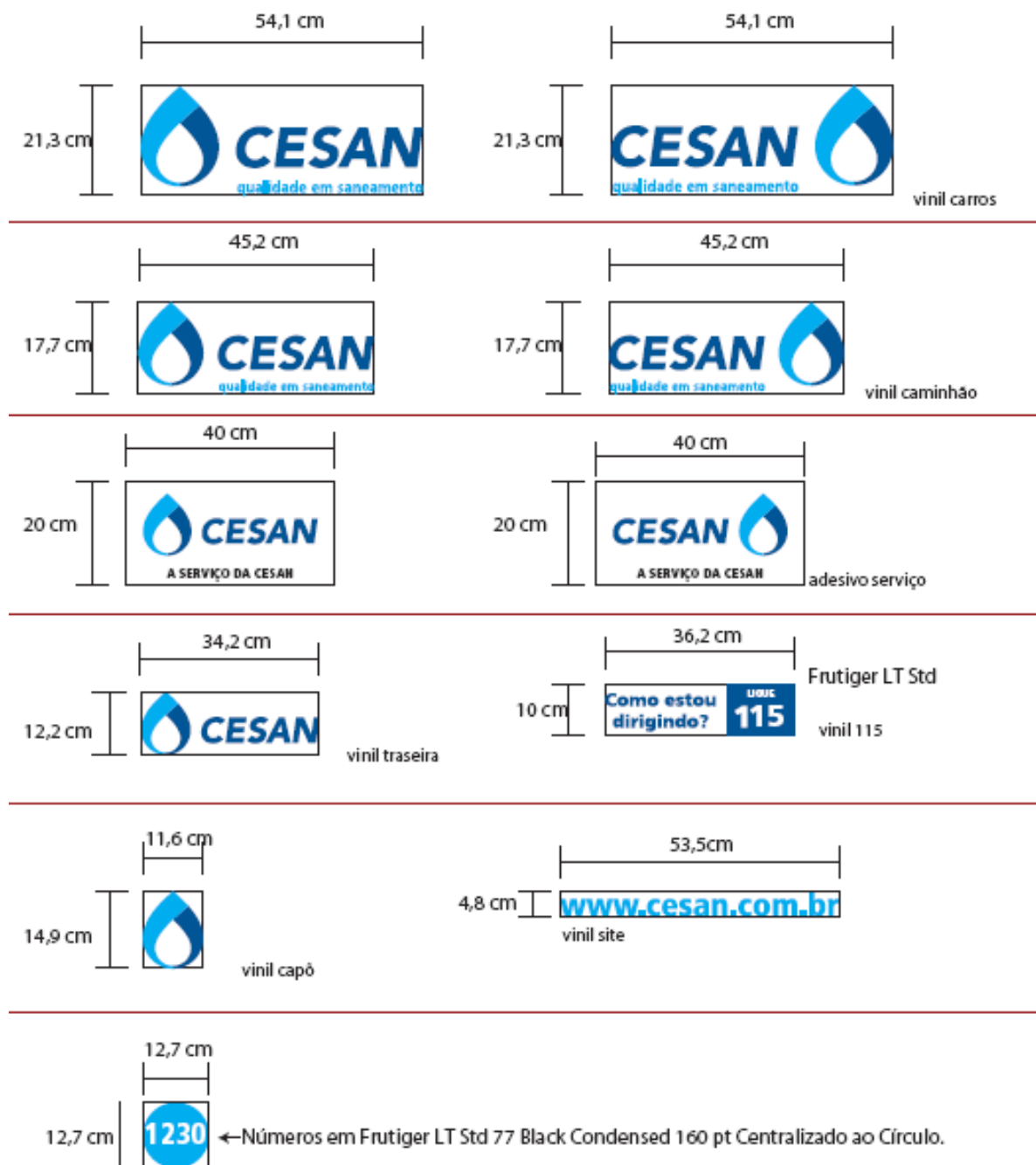
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XVI – PADRONIZAÇÃO VISUAL

Dimensões dos Adesivos de Identificação

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais



Cores Padrões



Azul-Mineral CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suvinil: Y157 Coral: 2060F

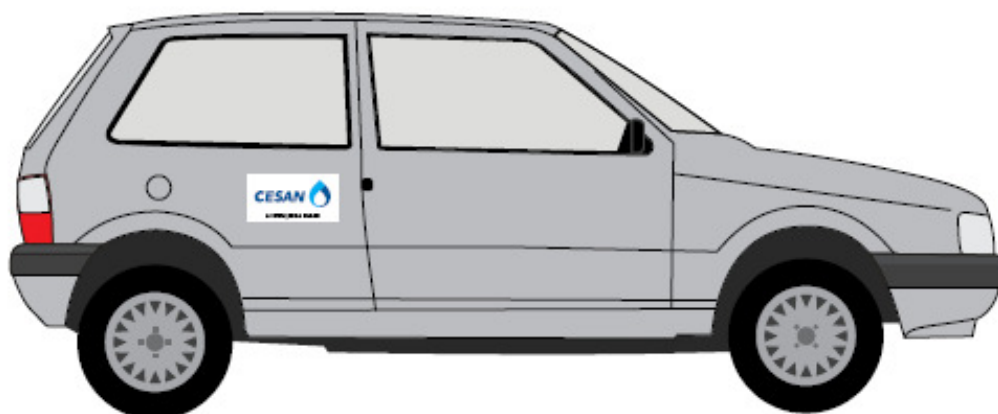
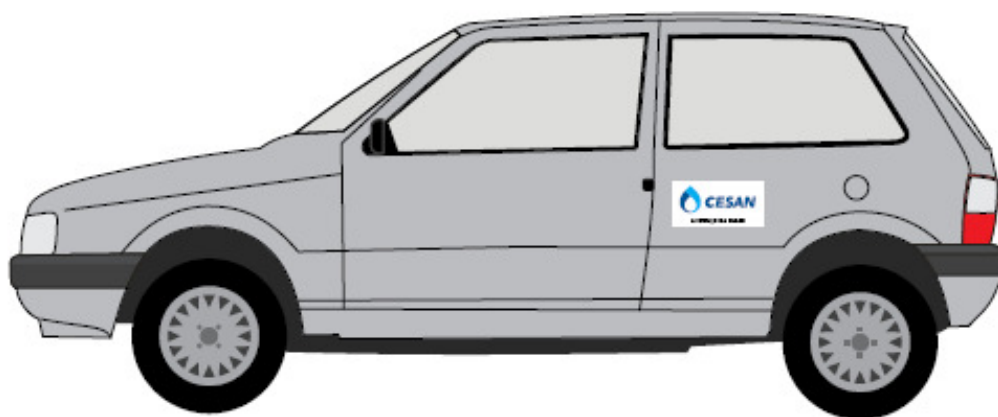
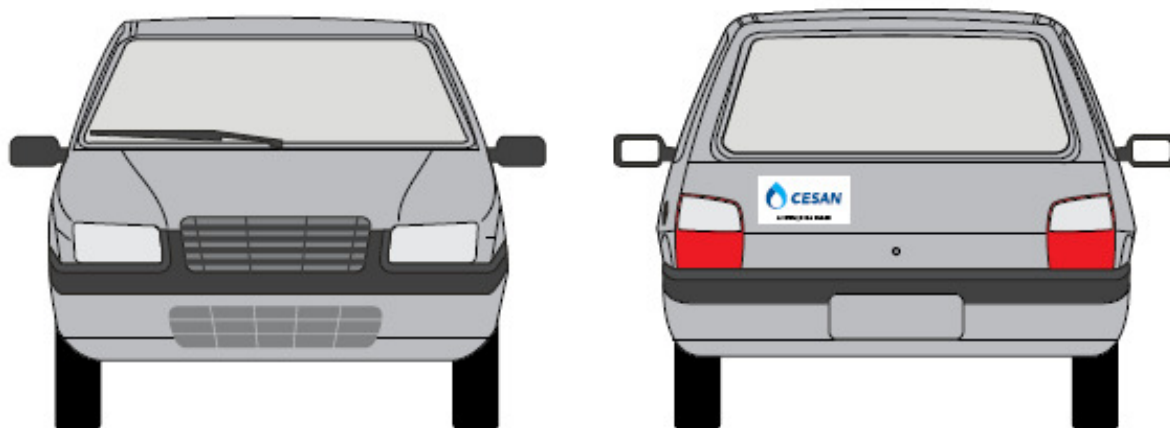
Cian CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suvinil: X157 Coral: 2052F

Preto 10%

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suvinil: S157 Coral: 1270P

Identificação dos Automóveis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ANEXO XVII – INSTRUÇÕES PARA CONFEÇÃO DO PADRÃO TIPO CAIXA TERMOPLÁSTICA DE
CALÇADA NO DIÂMETRO DE ¾"**

O padrão tipo caixa termoplástica para assentamento na calçada é utilizado para instalação de hidrômetro em ligações com expectativa de consumo de até 45 m³ por mês, e poderá ser empregado nas seguintes situações de acordo com o tipo e área do imóvel:

1. De 01 a 03 casas ou apartamentos residenciais com até 120 m² cada, para uma mesma ligação.
2. De 01 a 02 casas ou apartamentos residenciais com mais de 120 m² cada, para uma mesma ligação.
3. De 01 a 05 salas ou lojas comerciais, com até 100 m² cada, para uma mesma ligação.

O padrão é formado pela caixa termoplástica assentada na calçada, para instalação do hidrômetro conforme desenho anexo.

A caixa deve vir acompanhada do kit para fixação do hidrômetro, composto pelos tubetes com porcas e vedação, registro telescópico acoplado ao tubete e contra porcas para fixação do conjunto à caixa.

Informações importantes quanto ao local e condições de instalação do padrão:

O local de instalação do padrão deve permitir o acesso direto da CESAN para leitura e serviços no hidrômetro e padrão.

O padrão não poderá obstruir o passeio público.

A caixa deve ser instalada na calçada, perpendicularmente ao alinhamento da rua, atendendo as normas locais para utilização da calçada.

Devem ser observadas todas as medidas relacionadas à altura, profundidade, largura e comprimento conforme desenho anexo.

A caixa deverá ser apoiada sobre uma camada de areia.

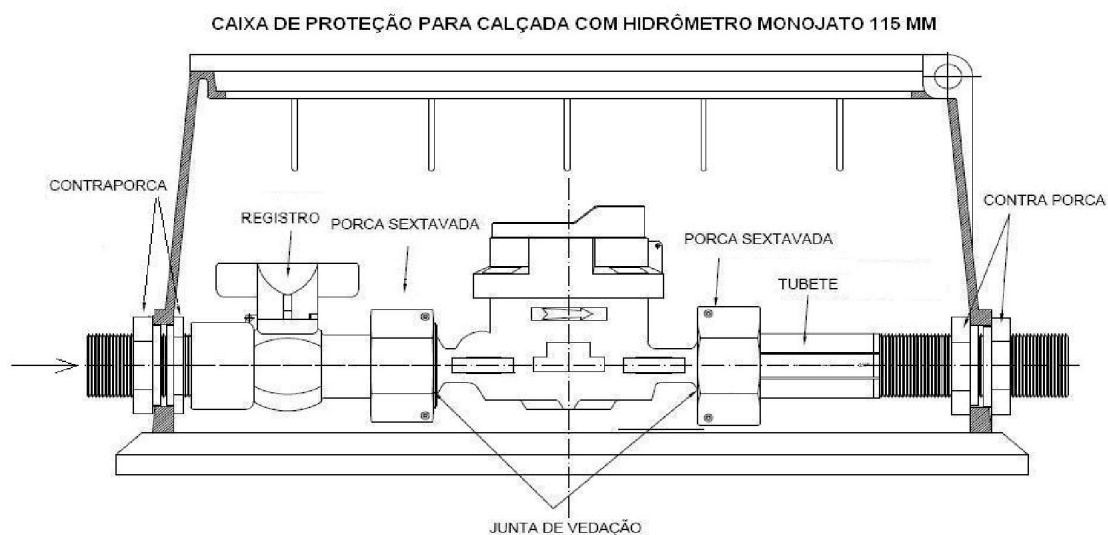
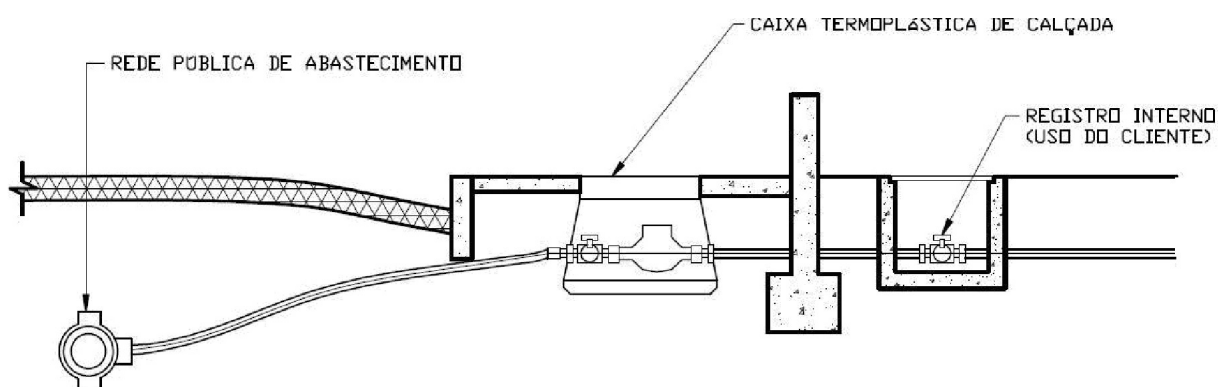
A caixa deverá ser fixada na calçada somente após a conclusão da ligação à rede pública pela CESAN.

Quando fixada, a caixa deverá estar nivelada com o piso da calçada e não possuir nenhum ressalto, de modo a não provocar riscos aos que nela transitam. Quando não houver revestimento no piso da calçada, deve ser efetuado um acabamento em argamassa de concreto, ao redor da caixa, de no mínimo, 0,10 m de largura e 0,05 m de espessura.

O registro existente no padrão é para uso exclusivo da CESAN e será obrigatória a existência de um registro para uso do cliente instalado dentro do imóvel o mais próximo possível do padrão.

Este tipo de padrão somente poderá ser instalado em rua pavimentada, com guia de meio fio definida e calçada cimentada ou acabada.

**PADRÃO 1A – CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA CALÇADA
PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"**



MATERIAIS
Caixa de proteção de hidrômetro
Registro telescópico acoplado ao tubete com porca e contra porca e vedação Tubete com porca e contra porca e vedação

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XVIII – INSTRUÇÕES PARA CONFECÇÃO DO PADRÃO TIPO CAIXA TERMOPLÁSTICA
PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE NO DIÂMETRO DE ¾"**

O padrão tipo caixa termoplástica para assentamento na parede é utilizado para instalação de hidrômetro em ligações com expectativa de consumo de até 270 m³ por mês, e poderá ser empregado nas seguintes situações de acordo com o tipo e área do imóvel:

4. De 01 a 16 casas ou apartamentos residenciais com até 120 m² cada, para uma mesma ligação.
5. De 01 a 09 casas ou apartamentos residenciais com mais de 120 m² cada, para uma mesma ligação.
6. De 01 a 27 salas ou lojas comerciais, com até 100 m² cada, para uma mesma ligação.

O padrão é formado pela caixa termoplástica assentada na parede, juntamente com o tubo camisa que é destinado a passagem do tubo polietileno, conforme desenho anexo.

Informações importantes quanto ao local e condições de instalação do padrão:

O local de instalação do padrão deve permitir o acesso direto da CESAN para leitura e serviços no hidrômetro e padrão.

O padrão não poderá obstruir o passeio público.

O padrão deve ser instalado no alinhamento frontal do imóvel. Quando não for possível a instalação no alinhamento frontal, o padrão deverá ser instalado em uma das laterais do imóvel, acompanhando o alinhamento da divisa do lote. Neste caso, a distância entre a lateral da caixa termoplástica e o alinhamento frontal do lote, não pode ser superior a 0,40 m.

Devem ser observadas todas as medidas relacionadas à altura, profundidade, largura e comprimento conforme desenho anexo.

Não havendo muro ou parede, deve ser construída uma mureta de lajota deitada para assentamento da caixa, conforme desenho.

O padrão deve estar alinhado com o próprio muro ou parede onde for instalado, não admitindo em nenhuma hipótese ressalto para fora em relação ao alinhamento do muro acabado. Caso o muro não esteja acabado, deve ser efetuado o acabamento em uma área, de no mínimo, 0,20 m de largura em sua volta.

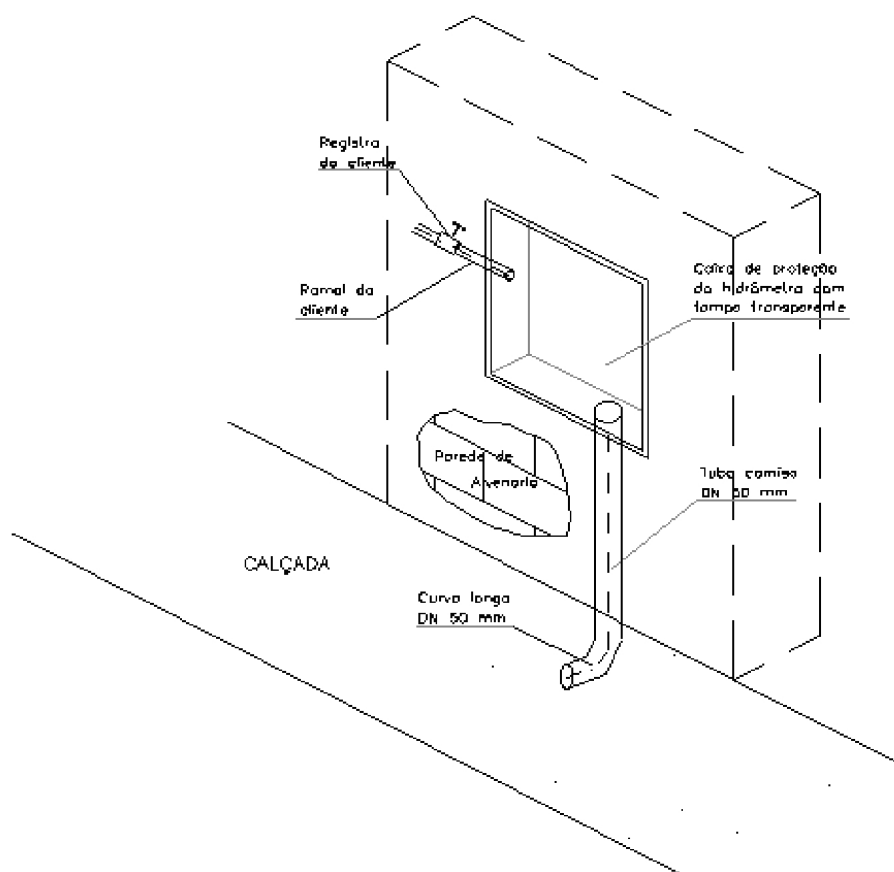
O registro existente no padrão é para uso exclusivo da CESAN e será obrigatória a existência de um registro para uso do cliente instalado dentro do imóvel a uma distância máxima de 1,00 (um) m do padrão.

Para o tubo camisa, utilizar tubo e curva longa de PVC para esgoto com diâmetro de 50 mm.

A CESAN somente efetuará a ligação de água, se a construção do padrão atender as especificações deste documento.

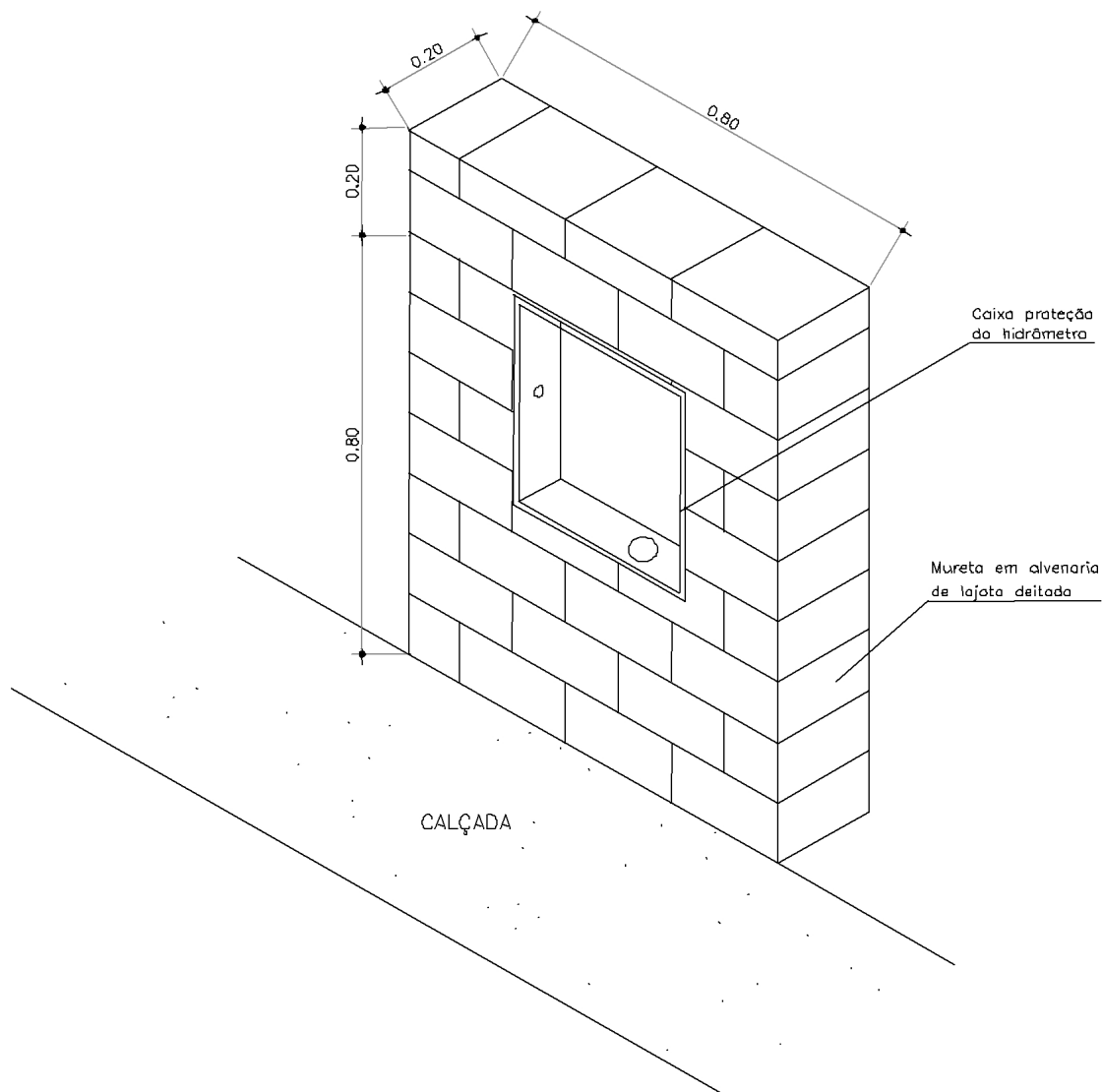
PADRÃO 1B – CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"

Perspectiva



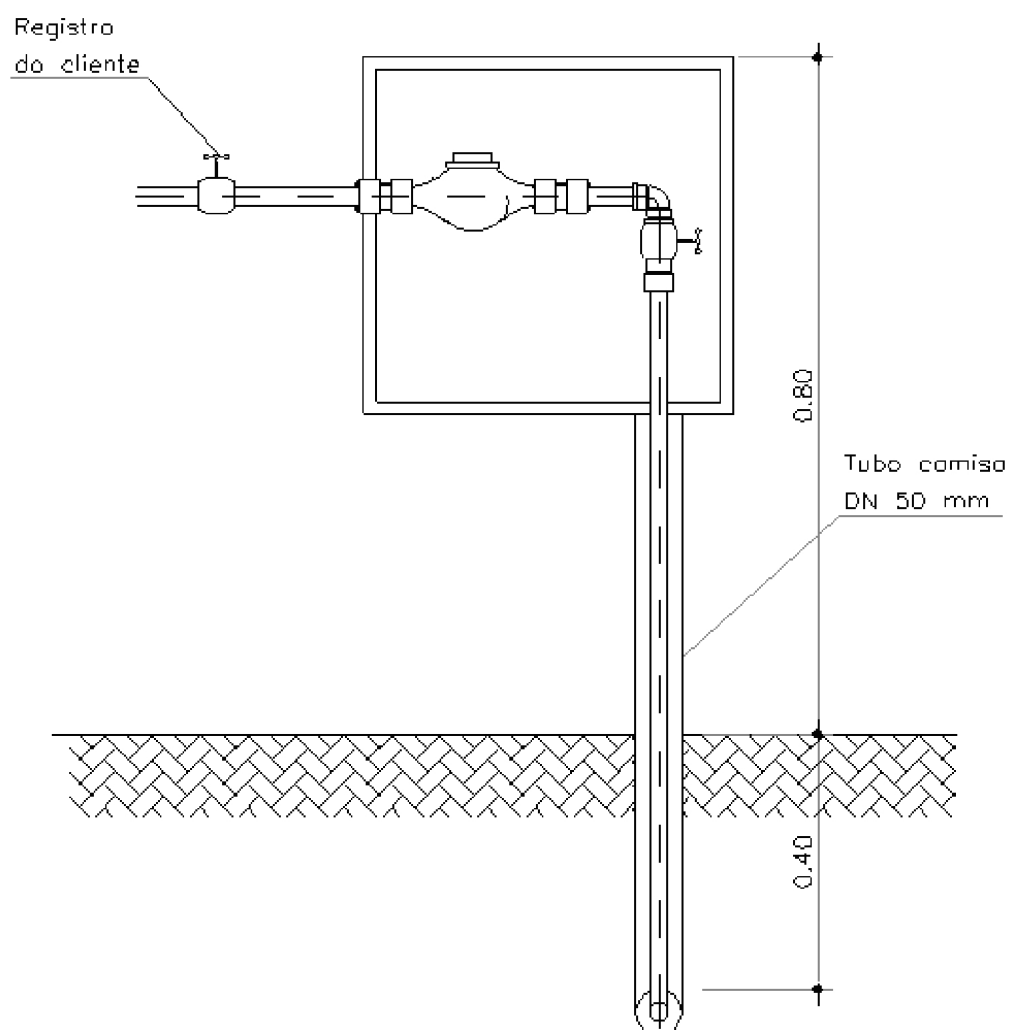
PADRÃO 1B – CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"

Detalhe da Mureta



PADRÃO 1B – CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA ASSENTAMENTO NA PAREDE PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"

Detalhe da Instalação da Caixa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XIX – INSTRUÇÕES PARA CONFEÇÃO DO PADRÃO TIPO CAVALETE NO
DIÂMETRO DE ¾"

O padrão tipo cavalete é utilizado para instalação de hidrômetro em ligações com expectativa de consumo de até 270 m³ por mês, e poderá ser empregado nas seguintes situações de acordo com o tipo e área do imóvel:

7. De 01 a 16 casas ou apartamentos residenciais com até 120 m² cada, para uma mesma ligação.
8. De 01 a 09 casas ou apartamentos residenciais com mais de 120 m² cada, para uma mesma ligação.
9. De 01 a 27 salas ou lojas comerciais, com até 100 m² cada, para uma mesma ligação.

O padrão é formado pelo kit cavalete de PVC de ¾", assentado sobre uma base de concreto, para instalação do hidrômetro conforme desenho anexo.

O kit cavalete é formado pelos tubos de entrada e saída, tubo aletado, registro esfera tipo borboleta e joelhos com reforço blindado, confeccionados em PVC com diâmetro de ¾", conforme desenho anexo.

Informações importantes quanto ao local e condições de instalação do padrão:

O local de instalação do padrão deve permitir o acesso direto da CESAN para leitura e serviços no hidrômetro e padrão.

O padrão não poderá obstruir o passeio público.

O padrão deve ser instalado no alinhamento frontal do imóvel. Quando não for possível a instalação no alinhamento frontal, o padrão deverá ser instalado em uma das laterais do imóvel, acompanhando o alinhamento da divisa do lote. Neste caso, a distância entre a haste lateral de entrada do cavalete e o alinhamento frontal do lote, não pode ser superior a 0,40 m.

Não poderá ser construído nada na frente do padrão, que impeça o manuseio do mesmo.

Devem ser observadas todas as medidas relacionadas à altura, profundidade, largura e comprimento conforme desenho anexo.

Quando construído no muro/parede, o padrão deverá estar embutido, não admitindo em nenhuma hipótese ressalto para fora em relação ao alinhamento do muro/parede acabada.

O registro existente no padrão é para uso exclusivo da CESAN. É recomendável a existência de um registro de uso do cliente após o padrão.

As peças que compõem o kit cavalete deverão ser fabricadas em PVC na cor branco, com exceção do registro que poderá ser em outra cor.

Todas as peças com rosca interna deverão apresentar reforço de um anel blindado.

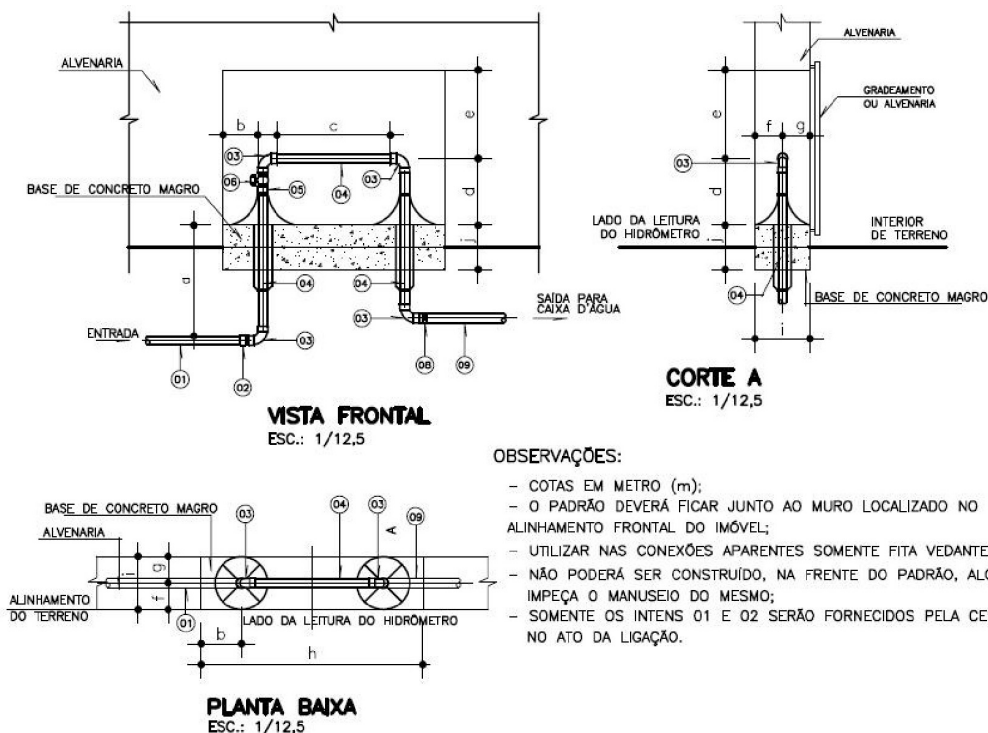
Utilizar nas conexões somente fita vedante, ficando proibido o uso de qualquer tipo cola.

O registro a ser utilizado deverá ser o de esfera tipo borboleta com rosca externa.

Não deve ser instalado no cavalete nenhum tipo de conexão que não conste no desenho do padrão, como por exemplo, Tê com torneira.

A CESAN somente efetivará a ligação de água, se a construção do padrão atender as especificações deste documento.

PADRÃO 1C – CAVALETE DE PVC PARA HIDRÔMETRO COM DN 3/4"



N°	ESPECIFICAÇÕES	PADRÃO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4"
01	TUBO DE POLIETILENO (OPÇÃO PVC COM ROSCA)	20mm
02	ADAPTADOR POLIETILENO	20mm x 3/4"
03	JOELHO DE PVC COM ROSCA E REFORÇO BLINDADO	3/4"
04	TUBO PVC ALETADO ROSCA OU TUBO PVC ROSCA	3/4"
05	LUVIA PVC ROSCA	3/4"
06	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA EM PVC	3/4"
07	CONEXÕES PARA HIDRÔMETRO (PORCA, TUBETE E VEDAÇÃO)	3/4"
08	ADAPTADOR LR (OPCIONAL) OU BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCA	OPCIONAL
09	TUBO (OPÇÕES PVC ROSCA, POLIETILENO OU SOLDÁVEL)	3/4"
DIMENSÕES (m)		
a	COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO DE ENTRADA DO CAVALETE	0,34
b	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO	0,10
c	DISTÂNCIA ENTRE OS JOELHOS	0,26
d	ALTURA DA BASE AO EIXO DO TUBO	0,15
e	AFASTAMENTO SUPERIOR MÍNIMO	0,20
f	PROFUNDIDADE MÁXIMA	0,06
g	AFASTAMENTO MÍNIMO NO FUNDO	0,06
h	COMPRIMENTO DA BASE DE CONCRETO	0,50
i	LARGURA DA BASE DE CONCRETO (MÍNIMO)	0,12
j	ESPESSURA DA BASE DE CONCRETO	0,10

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XX - RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

- OBS.** 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

ASSINATURA COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XXI – TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE

 Termo de Ocorrência de Irregularidade		Nº
Nome:		Matrícula:
Rua:		Reincidente ? () Sim () Não
Bairro:		Cidade:
Ponto de Ref.:		Telefone:
Origem do documento:		Auto denuncia? () Sim () Não
Hidrômetro Instalado:	Leitura:	Lacre após serviço:
Hidrômetro Retirado:	Leitura:	Lacre encontrado:
Tipo de Ligação:	Atividade:	Tipo de Medição:
Proteção ☐ Cavalete ☐ Cx. Metálica ☐ Enterrado ☐ Cx. Termpl.		Localização ☐ Interno ☐ Jardim ☐ Calçada ☐ Muro ☐ Beco
Classificação Cat SC Economias	Classificação Cat SC Economias	Classificação Cat SC Economias
Resultado da Pesquisa de Campo		
☐ 01 - By-pass no padrão / hidrômetro ☐ 02 - Intervenção no ramal antes do hidrômetro ☐ 03 - Torneira antes do hidrômetro ☐ 04 - Intervenção na rede da CESAN (ligação clandestina) ☐ 05 - Interligação com instalação não hidrometrada ☐ 06 - Hidrômetro invertido ☐ 07 - Hidrômetro violado ☐ 08 - Utilização de ramal cortado/suprimido ☐ 09 - Violação do lacre ☐ 10 - Retirada do hidrômetro ☐ 11 - Bomba ligada a rede ☐ 12 - Eliminador de Ar ☐ 13 - Fornecimento de água a terceiros ☐ 14 - Sem água para pesquisa ☐ 15 - Imóvel fechado desabitado/casa de veraneio ☐ 16 - Imóvel fechado com morador ausente ☐ 17 - Cliente não permitiu a pesquisa ☐ 18 - Imóvel não localizado ☐ 19 - Substituição de hidrômetro parado ☐ 20 - Ligação clandestina ☐ 21 - Outra ☐ 22 - Instalações Normais ☐ 23 - Supressão de Ramal ☐ 24 - Instalação de Hidrômetro ☐ 25 - Ramal continua suprimido ☐ 26 - Fraude eliminada com regularização da ligação ☐ 27 - Religação ☐ 28 - ☐ 29 - ☐ 30 -		
Serviço complementar		
☐ - Reparo do padrão tipo cavalete ☐ - Confecção de padrão tipo Cavalete ☐ - Confecção de padrão nº 1 – Caixa termo plástica ☐ - Confecção de mureta e assentamento de padrão nº 1 ☐ - Confecção de padrão tipo caixa enterrada		
Observações		
Notificação: Fica V.S.ª desde já notificado, nos termos dos Art. 105, 106, 107 e 109 da Res. ARSI nº 008, de que poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do presente.		
Comunicamos que decorrido o prazo legal e no caso de ausência de manifestação quanto a presente, serão lançados em conta futura os valores referentes ao ressarcimento dos danos causados pela Irregularidade constatada na ligação.		
Data:	Hora início:	Intervalo:
Responsável pela execução do serviço (Matrícula e Nome):		Ass:
Cliente:		Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XXII – MODELO DE NOTIFICAÇÃO

Comunicado de suspensão do abastecimento

Cliente: _____

Endereço: _____

Matrícula: _____

Nº do Termo de Ocorrência de Irregularidade: _____

Motivo da Suspensão: _____

Prezado (a) Cliente, comunicamos que de acordo com a Lei nº 11.445, art.: 40, inciso IV, o abastecimento da ligação do imóvel sob a sua responsabilidade foi suspenso, solicitamos o seu comparecimento a um dos Escritórios de Atendimento da CESAN, para providências quanto ao **TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE** em anexo, sob pena de **Supressão definitiva da ligação de água com a retirada do hidrômetro**.

Fica o Sr.(a) ciente que os custos referentes aos serviços necessários para correção dos danos causados na ligação de água, pela irregularidade acima descrita, serão incluídos em conta futura, de conformidade com as normas legais.

Vila Velha, ____ de ____ de 20 ____.

CESAN:

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

CLIENTE:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____